



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.504/2007

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Echaporã a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.”

Eu, Osvaldo Bedusque, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1° - Fica o executivo municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra na rubrica 278120007.1.009000-4.4.90.51 – Reforma do Barracão Comunitário de Lazer – Obras e Instalações.

A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Reforma do Barracão Comunitário de Lazer do Município de Echaporã.

Artigo 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
20 de junho de 2007.

OSVALDO BEDUSQUE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na
mesma data supra.

Edgard Aparecido de Amorim
Diretor Administrativo